

do mês de janeiro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 260, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.553.492-8/2011, de interesse de **ISKANDAR YOUSSEF ISKANDAR**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 11 e área inservível anexa ao Lote 11, da Quadra 89, situados à Rua T-29 esquina com a Rua T-53, Setor Bueno, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11	ÁREA	643,00m²
Frente para a Rua T-29	14,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 10 e área anexa	19,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12 e com quem é de direito	34,50m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua T-53.....	29,50m	
Pela linha de chanfrado Rua T-29 com Rua T-53	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de janeiro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 45957772/2011
INTERESSADO: Departamento Administrativo da SEMAS
ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº017/2012 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos dos art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 "*caput*", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento aos cartórios abaixo discriminados, objetivando a realização de Casamento Comunitário, totalizando 2.000 (mil) casais, a ser realizado no corrente ano, nesta Capital, conforme descrito no Processo n.º 4.595.777-2/2011

EMPRESAS	VALORES
Cartório do Quarto Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia	R\$ 60.000,00
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da 3ª Circunscrição de Goiânia	R\$ 60.000,00
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da 2ª Circunscrição de Goiânia	R\$ 60.000,00
Goiânia Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da 1ª Zona	R\$ 60.000,00

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de janeiro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 21650935/2003
INTERESSADO: Antônio Augusto e Silva de Sá Peixoto
ASSUNTO: Desapropriação

DESPACHO Nº018/2012 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO homologar** o Termo de Acordo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado pela Procuradoria Geral do Município e os Srs. **ANTÔNIO AUGUSTO E SILVA DE SÁ PEIXOTO, CARLOS FREDERICO E SILVA DE SÁ PEIXOTO, ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO e CLAUDINE MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO**, representados pela Sra.